

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria  
Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias

## Seção de Auditoria Interna



Novembro/2021



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

# PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA EXERCÍCIO DE 2022

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Rodrigo Ribeiro Cavalcante

Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias

Caio Silva Guimarães

Seção de Auditoria Interna

Liane Macedo Sá Pombo

## Equipe da Seção de Auditoria Interna

Antônio Sales Rios Neto

Liane Macêdo Sá Pombo

Lívia de Lima Machado Oliveira

Maria de Fátima da Silva Barbosa



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**Sumário**

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. A ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA DO TRE-CE.....	5
3. A ELABORAÇÃO DO PAA 2021.....	5
4. ATIVIDADES DE AUDITORIA.....	6
5. METODOLOGIA DE TRABALHO.....	9
6. AÇÕES DE MONITORAMENTO.....	11
7. PLANO DE CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA - PAC.....	11
8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE AUDITORIA – EXERCÍCIO 2022.....	13

## 1. INTRODUÇÃO

A nova Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 309, de 11 de março de 2020, recomenda, em seu art.32, que o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAA) deva ser elaborado pela unidade de auditoria interna, com a finalidade de definir temas a serem trabalhados no exercício seguinte, e que contenha as ações e atividades direcionadas ao cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 74 da Constituição Federal. O PAA será submetido à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal até 30 de novembro de cada ano (art.32).

Sendo assim, este documento apresenta as informações indicadas naquela Resolução, assim como a programação dos trabalhos desta Auditoria Interna para o exercício de 2022, considerando, quando da definição dos objetos a serem auditados, o risco inerente e sua relevância em relação às atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. O planejamento contempla, também, as atividades administrativas e de gestão da própria unidade de auditoria, o acompanhamento dos diligenciamentos e o monitoramento das recomendações e determinações oriundas da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), com ênfase nas ações de controle, seguindo, ainda:

a) as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no que pertine às Ações Coordenadas de Auditoria que, eventualmente, venham a evidenciar as áreas e espécies de auditorias prioritárias, nos termos do caput do art. 37, inciso VII da Resolução CNJ nº 309/2020;

b) as Auditorias Integradas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme Resolução TSE nº23.500/2016;

c) as diretrizes da Instrução Normativa TCU 84/2020, que transferiu a execução da Auditoria das Contas para a própria unidade de controle interno do órgão, a ser encaminhada ao TCU até final de março do exercício seguinte ao examinado; e, ainda,

d) as atividades relativas à avaliação da gestão.

## **2. A ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA DO TRE-CE**

A publicação da Resolução TRE-CE nº 753/2019, em 30.10.2019 no DJE, que altera a Estrutura Orgânica do TRE-CE, criou outra seção para dividir as atribuições da antiga Seaud – Seção de Auditoria Interna e de Contas Eleitorais e Partidárias, que, além das ações de auditoria, possuía outra competência regimentar que era a análise das prestações de contas anuais de partidos políticos e as de campanha eleitoral.

Compreendendo somente uma Função Comissionada FC-6, sem assistente, e com a lotação de 4 (quatro) servidores, houve a separação total das atividades de auditoria. E assim, iniciamos, com diversas dificuldades do setor, as auditorias baseadas em risco. São planos limitados em virtude do quantitativo de pessoal e da metodologia implantada para a auditoria.

Devemos pontuar as dificuldades do setor para o desenvolvimento das atividades de auditoria, haja vista tais aspectos acarretem uma limitada área de atuação prevista no plano anual e um apoio da Alta Administração.

Considerando que o controle é um processo estruturado que visa a mitigar riscos na execução dos fluxos dos processos, dos procedimentos e na tomada de decisões, objetivando garantir que as atividades se concretizem com razoável segurança e em estrita conformidade com as leis, normas e regulamentos, a Seaud tem buscado, por fidelidade a essas diretrizes, contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços, para a racionalidade dos gastos públicos e o combate ao desperdício, no âmbito deste Tribunal.

## **3. A ELABORAÇÃO DO PAA 2021**

O Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAA) tem por objetivo estabelecer o planejamento das atividades de auditoria interna do TRE-CE, com vistas a avaliar a gestão de recursos aplicados por este Regional e as providências adotadas pelos órgãos máximos de controle.

Para a elaboração deste Plano, levou-se em consideração o quantitativo de servidores apresentado anteriormente. Vale ressaltar ainda que este documento foi fruto de um processo participativo o qual contou com o envolvimento dos servidores da Auditoria e do Secretário de Controle Interno.

Além disso, as Resoluções de nº 308 e 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que determinaram uma variedade de modificações nas auditorias públicas, tais como a criação da Comissão Permanente de Auditoria e a determinação de elaboração do Código de Ética da unidade de Auditoria Interna e do Estatuto de Auditoria Interna de cada órgão, ainda estão sendo implantadas.

Além do CNJ e, não menos importante, a publicação da IN 84, de 22 de abril de 2020 do TCU que, em suma, alterou todo o objetivo das auditorias internas, pois determinou que as Auditorias na Contas Anuais dos órgãos públicos serão realizadas pela própria auditoria interna dos mesmos. É uma auditoria que tem duração extensa, com várias metodologias próprias do TCU, repassadas através de curso EAD em 2020, e que terá que ser executada todo ano, com início em agosto e término em março do ano seguinte ao do exame. Assim, temos 4 meses no ano de 2022 para realizar as demandas do nosso TRE-CE, sem considerar as do TSE e do CNJ.

Na aplicação do Plano de Auditoria Interna do TRE/CE – Exercício 2022, serão realizadas auditorias com o intuito de proteger e adicionar valor à gestão do TRE-CE, por intermédio das conclusões e encaminhamentos propostos, notadamente no que tange ao aperfeiçoamento de aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controle interno associados, observado, ainda, o primado da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e transparência dos atos de gestão.

#### **4. ATIVIDADES DE AUDITORIA**

As ações de auditoria planejadas objetivam o aprimoramento dos controles internos, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades das unidades gestoras, comparando-as com os objetivos e metas da instituição e com os preceitos legais

e regulamentares vigentes. A realização da auditoria tem por objetivo principal obter informações e evidências necessárias e suficientes à fundamentação dos achados identificados durante a execução dos trabalhos de auditoria.

Em 09 de novembro de 2021, o CNJ deliberou a Ação Coordenada de Auditoria para o exercício de 2022: Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário.

O TSE, com base na Resolução nº 23.500/2016, implantou as Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral, com base na metodologia ABR – Auditoria Baseada em Riscos. Para o ano de 2022, há a previsão de auditoria relacionada a Gestão de Segurança da Informação, com escopo a ser definido posteriormente.

Em virtude do montante alocado para pagamento de servidores, está previsto também uma auditoria na área de pessoal, com foco nos controles, considerando o montante gasto com despesa na folha de pagamento.

E, por último, haverá uma auditoria nas contas do TCU que se estende de janeiro a março para finalizar as contas do exercício de 2021 e de agosto de 2022 a março de 2023 para as contas do exercício de 2022.

As auditorias planejadas poderão sofrer revisões determinadas pela necessidade de adequação a eventual mudança de diretriz da Alta Administração e dos Órgãos de Controle Externo. Assim como as auditorias especiais, que se destinam a avaliar procedimentos não previstos no plano, mas que, em função de alguma constatação, até mesmo no acompanhamento da gestão, torna-se necessário o exame mais aprofundado da matéria.

A execução de Auditorias Especiais dependerá da necessidade do atendimento a determinações superiores ou da necessidade de acompanhamento e avaliação específica das unidades, nas situações em que as auditorias de gestão,

operacional ou contábil não forem suficientes ou não se revelarem as mais adequadas para o exame pretendido.

Será utilizada a forma de Auditoria Direta (AD), com a utilização de servidores em exercício na própria Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI).

Os recursos humanos que executarão as ações de auditoria serão alocados de acordo com a formação e a experiência de cada profissional nos temas que serão auditados. Por sua vez, o tempo destinado a cada ação considerou a relevância da ação e a disponibilidade de profissionais para a sua execução. Os meses de janeiro e fevereiro serão sempre reservados para que sejam finalizadas as ações pendentes do exercício anterior, revisados e atualizados os documentos necessários ao andamento das atividades e a concentração das férias dos servidores da secretaria e da própria seção.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alteração em virtude de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como treinamentos, trabalhos especiais, atendimento a demandas do TCU ou da Administração Superior do TRE/CE.

Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna - 2022 são os seguintes:

- a) Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes, mitigando riscos;
- b) Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- c) Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- d) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações da CNJ e do TCU;

- e) Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

Com base no acima exposto e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada setor, foram selecionadas para serem alvo de auditoria no exercício de 2022, as seguintes auditorias: Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário (CNJ); Gestão de Segurança da Informação (TSE); Gestão na Folha de Pagamento, com foco nos controles; e Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas (TCU).

Convém registrar ainda a pendência na implantação do sistema AUDITSE para a unificação dos processos de auditorias no âmbito de nossa justiça especializada. Com a ferramenta do sistema, será possível uma interligação maior entre as auditorias e o planejamento estratégico do Regional, buscando mitigar os riscos do objetivo da instituição.

## **5. METODOLOGIA DE TRABALHO**

As técnicas e métodos a serem aplicados no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria interna e demais áreas de atuação da Seaud serão aqueles apropriados para cada uma de suas ações e atividades, como por exemplo o exame documental, conferência de cálculos, exame de registros e correlação das informações obtidas, identificação/revisão de processos, amostragem, monitoramento, podendo, ainda, lançar mão de entrevistas, circularização e outras técnicas de auditoria, caso seja identificada a necessidade desses recursos no decorrer dos trabalhos desenvolvidos.

Conforme as técnicas usualmente empregadas no serviço público, a auditoria será, preferencialmente, realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo.

A metodologia ABR – Auditoria baseada em Riscos deverá ser utilizada como ferramenta auxiliar da auditoria.

Após a discussão prévia com os interessados das constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade.

O relatório de auditoria terá por finalidade o fornecimento, aos níveis adequados da Administração, de todos os fatos pertinentes e significativos de que necessitem para a tomada de providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria.

Dessa forma, o relatório de auditoria, ao solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, indicará para a unidade relacionada, quais os critérios a serem observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

- a) Identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- b) Prazo máximo de resposta aos aspectos que necessitem de retorno;
- c) Acompanhamento das providências solicitadas, a serem reportadas na época específica para esse fim, evidenciando a atuação administrativa para eliminação das falhas ou correção das irregularidades, bem como alterações efetuadas nos controles internos.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e inconsistências verificadas (irregularidades e impropriedades) farão parte do relatório de auditoria.

Findo o trabalho de campo, ocorrerá a discussão, antecipada à emissão do relatório de auditoria, de todos os aspectos que mereçam atenção por parte da área auditada, objetivando-se colher subsídios para o relatório e sanar as falhas detectadas.

Após encaminhamento do relatório de auditoria, será emitido Parecer da Secretaria de Controle Interno, pronunciando-se acerca da regularidade dos procedimentos então auditados.

As Resoluções CNJ nº 308/2020 e nº 309/2020 inovaram alguns pontos a respeito do trabalho da auditoria interna, que serão incorporados à medida que forem aplicadas na prática. No que se refere à Auditoria de Contas do TCU, será obedecido o protocolo de relatórios e prazos previstos na IN 84/2020.

## **6. AÇÕES DE MONITORAMENTO**

Cumprir destacar que, além, das auditorias já mencionadas, a Seaud também atuará no monitoramento de ações fiscalizatórias pretéritas.

O monitoramento das recomendações contidas nos relatórios de auditoria tem o objetivo de acompanhar as providências tomadas pela Administração. As evidências, achados e recomendações constantes dos relatórios de auditoria emitidos serão utilizados para subsidiar os levantamentos para eventuais Relatórios de Auditoria de Gestão e a programação das futuras atividades.

Nesse sentido, é imprescindível o retorno de informações para o acompanhamento das providências solicitadas e constatação da atuação administrativa visando a eliminação das falhas ou correções das irregularidades e/ou alterações efetuadas nos controles internos.

## **7. PLANO DE CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA - PAC**

No intuito de viabilizar a boa e regular execução das ações de auditoria propostas e a efetiva agregação de valor à gestão deste Regional decorrente dos resultados apurados e melhorias encaminhadas, em consonância com o disposto nos artigos 69 a 73 da Resolução CNJ nº 309/2020, faz-se imprescindível assegurar aos auditores internos da Seaud treinamentos específicos relativos à prática profissional de auditoria interna e aos

objetos a serem abordados ao longo do exercício 2022, observando-se o quantitativo mínimo de 40 horas de capacitação nos termos do art. 72 da Res. CNJ nº 309/2020.

Nesse contexto, as capacitações descritas abaixo concorrem para a viabilização do desenvolvimento das auditorias previstas para o presente exercício, bem assim da proficiência na prática profissional da atividade de auditoria interna, contribuindo para a melhoria da qualidade dos resultados agregados à gestão, em decorrência de ações fiscalizatórias realizadas.

<b>AÇÃO DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>INSTRUTOR</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>PARTICIPANTES</b>
Gestão de Segurança da Informação	Sugestão será apresentada posteriormente		3
Controles Internos	IIA BRASIL	16h	4
Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário	CNJ	10h	4
AUDI 2 – Órgãos Públicos	IIA BRASIL	16h	4
SIAFI	ENAP VIRTUAL	35h	3
Conformidade da Plataforma Digital PJ	Sugestão será apresentada posteriormente		2

## 8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE AUDITORIA – EXERCÍCIO 2022

AUDITORIAS PREVISTAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria CNJ – Plataforma Digital				X	X	X	X	X				
Auditoria TSE- Gestão da Segurança da informação	A		D	E	F	I	N	I	R			
Folha de Pagamento			X	X	X	X	X					
Auditoria Contas TCU	X	X	X					X	X	X	X	X